



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

EDITAL Nº 20/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÕES DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS E DE INTÉRPRETES NO FESTIVAL DE VIOLA “JOÃO ALEGRE” DO 17º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR - CAIÇARADA

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013 e o previsto no Decreto Municipal nº 8.427 de 02 de abril de 2024, **TORNA PÚBLICO** que, no período de **25/07/2025 a 18/08/2025 até as 16h00**, estarão abertas as inscrições de composições musicais e de intérprete para o **FESTIVAL DE VIOLA “JOÃO ALEGRE” DO 17º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR - CAIÇARADA**, que será realizado no dia 31/08/2025 na Praça de Eventos, localizada na Avenida Iperoig, Bairro Centro, na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

1. DO FESTIVAL

O Festival de Viola “João Alegre” é um evento realizado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e integra o 17º Festival da Cultura Popular– Caiçarada e tem por finalidade estimular a criação artístico-musical, em especial dos autores e intérpretes regionais e locais que passam a ter um espaço para difundirem os seus trabalhos ou composições musicais, e homenagear o cantador de Ubatuba João Alegre que adorava cantar as “coisas” de nossa terra.

2. DO REGULAMENTO

O Regulamento para as inscrições de composições musicais e de intérpretes para o Festival de Viola “João Alegre” do 17º Festival de Cultura Popular – Caiçarada, estará disponível para consulta na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FundArt, na Praça Nóbrega, nº 54, Bairro Centro, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-153, no horário das 08h às 16h30, a partir do dia 25 de julho de 2025, e no *site* da Fundação (<https://fundart.com.br>) a partir da mesma data.

3. DO CALENDÁRIO

Etapas	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	25/07/2025
02	Período de Inscrições das composições musicais e dos intérpretes	25/07 a 18/08/2025 até às 16h00
03	Publicação das composições e dos intérpretes inscritos	19/08/2025
04	Período de Recurso	20/08 a 22/08/2025
05	Publicação do Resultado do Recurso	25/08/2025
06	Sorteio das apresentações (composições e intérpretes selecionados)	26/08/2025 às 16 Horas
07	Publicação das composições e dos intérpretes selecionados em ordem de apresentação	27/08/2025
08	Realização do 17º Festival de Cultura Popular – Caiçarada	29/08 a 30/08 e 31/08/2025



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

09	Realização do Festival de Viola “João Alegre” com as apresentações das composições musicais e intérpretes – Eliminatória e Premiação	31/08/2025, às 19h00
----	--	----------------------

4. DA SELEÇÃO DAS MÚSICAS E DOS INTÉRPRETES

4.1. O Festival de Viola premiará o **MELHOR INTÉRPRETE**, havendo apenas uma única colocação, sendo que os cantores ou intérpretes poderão se apresentar interpretando qualquer música, autoral e inédita ou popular brasileira, em no máximo 02 (duas) apresentações.

4.2. O Festival premiará também as **TRÊS MELHORES MÚSICAS AUTORAIS, EM SOLO OU EM DUPLA**, música autoral e inédita é aquela cuja a letra, melodia ou ambos os elementos foram criados pelos participantes, seja de forma individual ou em parceria com outros compositores devidamente identificados. Trata-se, portanto, de uma obra original, cuja autoria é reconhecida e declarada formalmente pelo(s) seu(s) criador(es).

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os artistas inscritos deverão acompanhar no *site* da Fundação a “**Publicação das composições e dos intérpretes selecionados em ordem de apresentação**” prevista para publicação no dia 27/08/2025, para tomarem ciência se tiveram suas obras selecionadas para participar do Festival;

5.2. Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público e no Regulamento serão decididos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, em conjunto com a comissão organizadora do 17º Festival de Cultura Popular – Caiçara.

5.3. Com exceção do prazo de inscrição constante no Calendário e em Regulamento, as demais datas previstas no item 3 deste Edital poderão sofrer alterações, que serão publicizadas em conformidade com o estabelecido em Lei. Quando da inscrição, os artistas dão ciência de possíveis alterações da agenda do Festival de Viola “João Alegre” do 17º Festival de Cultura Popular - Caiçarada.

5.4. Para pagamento da premiação foi feita nota de reserva na dotação orçamentária nº 20.01.13.392.0002.2005.3.3.90.31.00.04.1100000.

6. DOS ANEXOS

Anexo I – Regulamento do Festival de Viola “João Alegre”;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Ubatuba/SP, 25 de julho de 2025.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

Diretora Presidente

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

ANEXO I REGULAMENTO FESTIVAL DE VIOLA “JOÃO ALEGRE” DO 17º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR CAIÇARA- CAIÇARADA

1. DO FESTIVAL

1.1. O Festival de Viola “João Alegre” do 17º Festival de Cultura Popular – Caiçarada será regido pelo presente regulamento e o evento será realizado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, no dia 31 de agosto de 2025, a partir das 19h, na Praça de Eventos, localizada na Avenida Iperoig, Bairro Centro, na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

2. DA FINALIDADE

2.1. O Festival de Viola “João Alegre” do 17º Festival de Cultura Popular – Caiçarada tem por finalidade estimular a criação artístico-musical, além de mostrar a importância da arte popular no contexto de nossa cultura como elemento básico de nossa identidade e memória, aprimorar e fomentar a cultura, promovendo o intercâmbio artístico-cultural, entre todas as fontes geradoras de cultura, revelar novos talentos nas áreas musicais e literárias e valorizar um gênero musical predominante, com a participação dos residentes no Vale do Paraíba e Litoral Norte do Estado de São Paulo, e em especial homenagear o cantador de Ubatuba João Alegre que adorava cantar as “coisas” de nossa terra.

3. DAS INSCRIÇÕES DAS COMPOSIÇÕES MUSICAIS E DOS INTÉRPRETES

3.1. Poderão inscrever-se, de forma gratuita, e participar do Festival de Viola “João Alegre” do 17º Festival de Cultura Popular– Caiçarada todos os artistas residentes e domiciliados no Vale do Paraíba, de qualquer idade, os menores de 18 anos completos, estejam acompanhados durante o evento por responsável maior de 18 anos, desde que atendam ao disposto neste Regulamento.

3.2. As inscrições das composições musicais e dos intérpretes, em solo ou em dupla, deverão ser realizadas até o dia 18/08/2025 às 16h00, mediante o preenchimento e assinatura da **(1) FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO II**, e acompanhada da **(2) letra da música**, devidamente identificada e assinada pelo seu compositor ou compositores, se autoral, bem como cópias **(3) do RG**, **(4) CPF** e **(5) comprovante de endereço** do (s) participante (s) ou intérprete (s) e do representante legal, quando menor, **protocoladas ou encaminhadas via correio** à sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, no seguinte endereço: **Praça Nóbrega, nº 54, Bairro Centro, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-153**. As inscrições realizadas por correio deverão ser recebidas na sede da Fundart dentro do prazo de inscrição informado no item 3 “Do Calendário” deste Edital.

3.3. DA ESCOLHA DE CATEGORIA

Cada participante poderá se inscrever em **apenas uma categoria**, sendo vedada a participação simultânea como **compositor de música autoral e intérprete**. No ato da inscrição, o participante deverá indicar a categoria escolhida e preencher os campos correspondentes da Ficha de Inscrição – Anexo II. Caso seja constatada a inscrição em mais de uma categoria, será considerada apenas a **primeira inscrição recebida**, sendo as demais desclassificadas.



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

3.4. Os compositores poderão inscrever até 02 (duas) composições autorais. A mesma composição não poderá ser inscrita nas duas categorias.

3.5. Os cantores ou intérpretes, em solo ou em dupla, poderão se inscrever para interpretar apenas 02 (duas) composições musicais, autorais e inéditas ou populares brasileiras.

3.6. As inscrições das composições autorais e inéditas e dos intérpretes, em solo ou em dupla deverão ser realizadas com o envio/protocolo dos seguintes documentos:

- a) **Cópia digitalizada da FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO II, legível, devidamente preenchida e assinada;**
- b) **Cópia digitada da(s) letra(s) da composição(ões), devidamente identificada com o nome, RG, endereço e devidamente assinada pelo(s) compositor(es);**
- c) **Cópia do RG e CPF, legível do participante e quando participante for menor a cópia dos documentos do responsável também;**
- d) **Cópia do comprovante de residência, legível;**
- e) **Indicação do nome da música e autor a ser interpretado, seja esta autoral ou não.**

3.7. Encerrado o prazo estabelecido no item 3.2., não serão aceitas mais inscrições sob nenhum pretexto.

3.7. No ato da inscrição, os autores das composições musicais autorizam a liberação dos direitos autorais, de imagem e de transmissão de voz, pelo prazo de 10 (dez) anos, para execução, gravação sonora e filmagem, bem como das respectivas difusões não-comerciais pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o Festival de Viola “João Alegre” do 17º Festival de Cultura Popular – Caiçarada.

3.8. No ato da inscrição, os autores das composições musicais declaram expressamente que exercerão pessoalmente a defesa dos seus direitos autorais, isentando a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba da responsabilidade de recolher qualquer valor referente aos direitos autorais das composições musicais junto ao ECAD.

4. DAS APRESENTAÇÕES DAS COMPOSIÇÕES MUSICAIS E DOS INTÉRPRETES

4.1. A ordem de apresentação das composições musicais e dos intérpretes será definida por sorteio realizado no dia **26 de agosto de 2025, às 16h** na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FundArt, com a presença ou não dos interessados.

4.2. Os participantes do Festival terão à sua disposição, completa aparelhagem de som, devendo comparecer somente com os instrumentos musicais que necessitarem, para as apresentações em solo ou em dupla, ou seja, com no máximo 02 (dois) violeiros.

4.3. Somente serão permitidos nas apresentações musicais o uso de viola e/ou violão.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E DAS DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO

5.1. Os membros da Comissão Julgadora serão escolhidos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e será composta por 03 (três) membros ou pessoas de notório conhecimento na área de produção musical e levará em consideração para o julgamento das composições musicais autorais inscritas os seguintes aspectos ou quesitos: (I) letra, (II) melodia e (III) harmonia; (IV) Valorização Cultural e nas apresentações dos intérpretes ou interpretação os aspectos ou quesitos: (I) ritmo, (II) afinação e (III) apresentação (IV) Articulação e Dicção (V) Dinâmica e expressividade.

5.1.1. As diretrizes que nortearão a Comissão Julgadora em relação às composições musicais e intérpretes são os seguintes:

- a) A métrica da letra deverá estar de acordo com a métrica musical;
- b) Análise do conteúdo musical (harmonia, melodia e ritmo) e poético;
- c) Valorização do estilo musical, com destaque para as músicas caipira, sertaneja ou de raiz, dentre outras, e os seus aspectos relacionados à vida caipira e caçara, do amor, da sofrência, dentre outros;
- d) Articulação e dicção do intérprete;
- e) Afinação, swing e dinâmica do intérprete;
- f) Carisma e comunicação com o público.

E no momento de avaliação seguirão os critérios e pontuação máxima de cada critério conforme tabela abaixo:

Categoria Composições Musicais		
Nota	Critério de Avaliação	Descrição Técnica/ Aspectos Observados
20	Letra	A métrica da letra deve estar compatível com a métrica musical; coerência temática e criatividade poética.
20	Melodia	Originalidade e beleza melódica; adequação ao estilo proposto (caipira, sertanejo ou de raiz).
25	Harmonia	Coesão harmônica; construção dos acordes em consonância com a melodia e letra.
35	Valorização cultural	Ênfase em temas relacionados à vida caipira e caçara, amor, 'sofrência' e elementos da cultura tradicional.
Total = 100		
Categoria Apresentações (Interpretação)		



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

Nota	Critério de Avaliação	Descrição Técnica/ Aspectos Observados
35	Ritmo	Precisão rítmica, fluidez na execução e domínio do tempo musical.
25	Afinação	Correção das notas vocais; estabilidade tonal ao longo da performance.
20	Apresentação	Presença de palco, postura, expressividade e interação com o público durante a apresentação.
10	Articulação e dicção	Clareza na pronúncia das palavras, facilitando a compreensão da letra cantada.
10	Dinâmica e expressividade	Variedade de intensidades e emoção transmitida; carisma, envolvimento e comunicação com o público.
Total = 100		

5.2. A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado do julgamento.

5.3. O não comparecimento ao local do Festival no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do Evento, implicará na desclassificação do participante do Festival.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

O MELHOR INTÉRPRETE COMPOSIÇÃO MUSICAL OU MÚSICA AUTORAL E INÉDITA classificada será premiada com o valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**.

6.1. Para as **3 (três) MELHORES MÚSICAS AUTORAIS** classificados será concedido às seguintes premiações:

- a) 1º lugar - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;
- b) 2º lugar - **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**;
- c) 3º lugar - **R\$1.000,00 (mil reais)**.

6.2. O intérprete só poderá ser premiado com uma única interpretação, valendo-se da interpretação de maior pontuação.

6.3. Não haverá empate em nenhuma das premiações, fica a responsabilidade da comissão julgadora o desempate, que terá como critério o participante que tiver pontuação mais alta na nota com maior peso. No caso da composição a nota com maior peso será a de valorização cultural e a de Interpretação será a de ritmo, assim sucessivamente a ordem de maior peso.

6.4. O prêmio será depositado automaticamente na conta informada na ficha de inscrição em até 10 (dez) dias úteis posterior ao evento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

- 7.1. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba poderá, a qualquer momento, excluir do Festival, o autor da composição musical ou o intérprete que não observarem as disposições ou contrariar o disposto neste Regulamento.
- 7.2. A simples inscrição da composição musical e do intérprete no Festival pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos deste Regulamento.
- 7.3. Os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de deliberação da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

Ubatuba, 25 de julho de 2025.

THAILA APARECIDA DINIZ BRITO

Diretora Presidente
Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO DE MÚSICAS E DE INTÉRPRETES NO FESTIVAL DE VIOLA “JOÃO ALEGRE” DO 17º FESTIVAL DA CULTURA POPULAR - CAIÇARADA

- ☐ INSCRIÇÃO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL AUTORAL
☐ INSCRIÇÃO DE INTÉRPRETE, EM SOLO OU DUPLA

Nome artístico do cantor ou dupla:

Dados dos participantes (1-responsável pelo recebimento da premiação):

Nome completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone/Celular:	CEP:	
Instituição financeira (Banco):		
Agência nº:	Conta Corrente ()	Conta Poupança ()
Chave Pix (caso possua):		

Dados dos participantes (2) – [caso haja]:

Nome completo:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone/Celular:	CEP:	

Inscrição de composições musicais autorais

Nome completo e artístico do compositor da música abaixo (1):
Nome da Música (1):
Nome completo e artístico do compositor da música abaixo (2):
Nome da Música (2):

Inscrição de intérprete, em solo ou dupla:



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA

Nome completo e artístico do compositor da música abaixo (1):
Nome da Música (1):
Nome completo e artístico do compositor da música abaixo (2):
Nome da Música (2):

☐ **DECLARO**, neste ato de inscrição, que autorizo a liberação dos direitos autorais, de imagem e de transmissão de voz, de acordo com o previsto no item 3.7. do Regulamento.

☐ **DECLARO**, neste ato de inscrição, que isento a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba da responsabilidade de recolher qualquer valor referente aos direitos autorais das composições musicais de minha autoria, de acordo com o disposto no item 3.8 do Regulamento.

☐ **DECLARO** que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como que meus trabalhos não violam qualquer direito de uso de imagem ou direito autoral de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, a Prefeitura Municipal de Ubatuba ou seus parceiros comerciais, por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente.

☐ **Nos caso de inscrição de música autoral, DECLARO** que de minha autoria, e que a obra não viola qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a Fundart e a Prefeitura Municipal de Ubatuba por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente; **DECLARO** que me responsabilizo civil e criminalmente pelo teor e conteúdo da obra musical nomeada acima, eximindo a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e a Prefeitura Municipal de Ubatuba de quaisquer responsabilizações civis ou penais decorrentes dos meus atos comissivos ou omissivos que porventura venham a violar direitos ou causar dano a outrem, ficando ao meu próprio encargo toda e qualquer responsabilidade indenizatória que possa ser pleiteada decorrente de danos morais por atos que venham a ocorrer, nos exatos termos dos artigos 186 e 187 do Código Civil.

Data: ____/____/____

Assinatura(s) do(s) participante(s)

Assinatura(s) do(s) compositor(es) de música autoral

(Anexar uma cópia digitalizada do RG, do CPF e de um comprovante de endereço de cada participante e do responsável caso necessário)

